

INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As fichas que farão parte do “Relatório de Atividades Complementares” deverão ser preenchidas pelo aluno, uma para cada atividade, anexados os comprovantes de participação. Assim que constarem 200 horas, os relatórios devem ser encadernados, formando um único documento. As fichas deverão ainda conter a descrição clara e consistente da atividade, interpretando, problematizando e relatando o conteúdo adquirido, bem como os benefícios proporcionados para a sua formação.

Não será recebida a documentação que contiver rasuras ou estiver incompleta. Todas as atividades devem ser comprovadas por meio de certificados, ingressos ou declarações. Em casos onde não exista esta possibilidade o aluno deve relatar de maneira mais minuciosa a atividade e explicar a ausência da comprovação.

A avaliação dos relatórios é feita pelo Professor Coordenador das Atividades e validada pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Música. Na avaliação serão considerados os seguintes pontos:

- Se o aluno cumpriu a carga horária mínima exigida;
- A consistência e pertinência das informações;
- Os aspectos formais: apresentação e organização.

Os relatórios deverão ser entregues ao Professor Coordenador das Atividades somente quando computar 200 horas de atividades. O aluno que não entregar o relatório no prazo estabelecido, não terá a convalidação das horas e deverá cumpri-las posteriormente.

Segundo o Regulamento de Atividades Complementares, as atividades complementares são computadas da seguinte maneira:

Art. 11º - São consideradas atividades programadas:

- A atividade profissional desenvolvida pelo aluno dentro ou fora da Instituição;
- O monitoramento desenvolvido pelo aluno dentro ou fora da Instituição;
- A participação em congressos científicos ou afins dentro ou fora da Instituição;
- A apresentação de trabalhos em congressos científicos ou afins dentro ou fora da Instituição;
- As entrevistas editadas em instituições ou com personalidades ligadas ao mundo artístico, pedagógico e científico;
- As entrevistas dadas;
- A participação em atividades artísticas fora ou dentro da Instituição;
- A realização de cursos de extensão ou disciplinas não previstas na carga horária na área técnica, pedagógica, científica e artística dentro e fora do estabelecimento de ensino;
- As publicações e os artigos publicados em periódicos;
- As traduções, resenhas ou artigos de divulgação;
- A elaboração de notas de programas de concerto, textos para encartes de CDs ou similares;
- As participações em CDs;
- As composições;
- A organização de eventos artísticos, pedagógicos e/ou científicos;

- A colaboração desempenhada nos eventos artísticos, pedagógicos ou científicos realizados na instituição ou fora dela;
- A assessoria técnica, pedagógica, científica ou artística fora ou dentro da instituição;
- A participação em projetos de ensino, científicos ou artísticos;

Art. 12º - Conforme previsto na Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002 e Parecer 100, aprovado em 13 de março de 2002, a carga horária das atividades programadas prevista no Cursos de Licenciatura em Música da Faculdade de São Paulo, não excederá **200 horas**, ainda que o aluno tenha condições de ampliar essa carga.

Art. 13º - Para efeito de atribuição de contagem, a Coordenação dividiu as atividades programadas em quatro categorias referenciais: A (50 horas), B (40 horas), C (35 horas) e D (25 horas). Cada atividade recebe a totalidade dos pontos indicados para cada categoria.

§ 1º - Estão incluídas na categoria A as seguintes atividades:

- artigo publicado em periódico estritamente científico (com corpo editorial definido), nacional ou internacional;
- palestras;
- autoria, ou coautoria, de livros e publicações similares;
- realização, como ator principal, de atividades pedagógicas, artísticas, científicas ou técnicas (recitais, cursos, oficinas ou similares);
- gravação de CDs ou vídeos, como ator principal.

§ 2º - Estão incluídas na categoria B as seguintes atividades:

- organização de eventos pedagógicos, artísticos, científicos ou técnicos;
- coordenação de mesas ou grupos de trabalho;
- artigo publicado em periódicos de divulgação (não estritamente científicos);
- assessoria pedagógica, artística, científica ou técnica;
- entrevistas concedidas.

§ 3º - Estão incluídas na categoria C as seguintes atividades:

- participação em congressos científicos ou afins, com apresentação de comunicações ou trabalhos equivalentes;
- colaboração auxiliar na organização de eventos pedagógicos, artísticos, científicos ou técnicos;
- participação, como coadjuvante, em atividades pedagógicas, artísticas, científicas ou técnicas (recitais, cursos, oficinas ou similares);
- participação, como coadjuvante, de gravação de CD ou vídeo ou produção de eventos;
- resenha publicada;
- tradução publicada;
- entrevista publicada, realizada com personalidade relevante no mundo pedagógico, artístico, científico ou técnico;
- nota de programa de concerto ou texto para encarte de CD;
- composição ou arranjo editado ou executado publicamente;

§ 4º - Estão incluídas na categoria D as seguintes atividades:

- artigo, resenha ou tradução ou relatório científico inédito (não publicados ou não divulgados publicamente);
- entrevista, realizada com personalidade relevante, inédita (não publicada ou não divulgada publicamente);
- composição ou arranjo inédito (não editado ou não executado publicamente).

§ 5º As participações em congressos científicos ou afins (sem apresentação de comunicações ou trabalhos equivalentes), bem como, as participações em cursos, oficinas ou eventos similares, serão computadas, no total da carga horária atribuída ao evento, de acordo com a documentação fornecida pelo aluno. O mesmo é válido para demais atividades curriculares, como apresentações musicais ou teatrais. A leitura de livros é computada de acordo com o número de páginas do material, a cada 100 páginas serão atribuídas 04 horas de atividades complementares.

Art. 18º - Os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral, em reuniões extraordinárias.

CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA
RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ALUNO:			
Nº de Matrícula:			
Data:	Início:	Término:	Carga Horária:

Título da atividade:	Relatório Nº:
-----------------------------	----------------------

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

--

CONTRIBUIÇÃO DO EVENTO PARA A FORMAÇÃO DO ALUNO